

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

# LEI Nº 558/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 19/2016, de 22 de novembro de 2016.

- **Art. 1º** O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), assim desdobrado:
- I Orçamento Fiscal em R\$ 14.459.000,00 (catorze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais);
- II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.241.000,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil reais).
- Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I)

1000.00.00 1100.00.00 1300.00.00 1600.00.00 1700.00.00 1900.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ R\$	84.400,00
<b>2000.00.00</b> 2200.00.00 2400.00.00	RECEITAS DE CAPITAL  ALIENAÇÃO DE BENS  TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>R\$</b> R\$ R\$	<b>665.000,00</b> 15.000,00 650.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	<u>R\$</u>	22.489.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		- 2.804.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	19.700.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2017, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

#### Lei nº 558/2016, de 22/11/2016

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2°, § 1°, I)	Sumário	Geral da	Despesa	por Fontes	(Lei 4 320)	art 2º	8 1º I	)
---	---------	----------	---------	------------	-------------	--------	--------	---

		I POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
	01	Legislativa	R\$	790.000,00
	04	Administração	R\$	2.663.000,00
	08	Assistência Social	R\$	1.474.000,00
	10	Saúde	R\$	4.081.000,00
	12	Educação	R\$	7.039.000,00
	13	Cultura	R\$	21.000,00
	15	Urbanismo	R\$	1.424.000,00
	16	Habitação	R\$	93.000,00
1.7	17	Saneamento	R\$	408.000,00
	18	Gestão Ambiental	R\$	17.000,00
	20	Agricultura	R\$	186.000,00
1	23	Comércio e Serviços.	R\$	5.000,00
	26	Transporte	R\$	392.000,00
	27	Desporto e Lazer	R\$	636.000,00
	28	Encargos Especiais	R\$	321.000,00
1	99	Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
	99	Reserva de Condingencia	ĽΦ	150.000,00
		TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	19.700.000,00
		II DOD ÓDCÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.		
	0.4	II POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:	D.0	700 000 00
	01	Poder Legislativo	R\$	790.000,00
	02	Poder xecutivo	R\$	18.910.000,00
	46	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$	19.700.000,00
		III POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
	01.01	Câmara Municipal	R\$	790.000,00
	02.01	Chefia do Executivo	R\$	410.000,00
100	02.02	Divisão Administrativa	R\$	2.259.000,00
	02.03	Divisão de Finanças	R\$	465.000,00
	02.04	Divisão da Educação Básica	R\$	2.248.000,00
	02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior	R\$	190.000,00
	02.06	Divisão de Merenda Escolar	R\$	791.000,00
	02.07	FUNDEB		
			R\$	3.810.000,00
	02.08		R\$	3.810.000,00 4.081.000,00
1		Fundo Municipal de Saúde		
	02.08	Fundo Municipal de SaúdeFundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	4.081.000,00
0	02.08 02.09	Fundo Municipal de Saúde	R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00
0	02.08 02.09 02.10 02.11	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade	R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00
	02.08 02.09 02.10	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00 1.914.000,00
	02.08 02.09 02.10 02.11 02.12	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade	R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00
	02.08 02.09 02.10 02.11 02.12 02.13	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade Divisão de Obras e Serviços Municipais Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos Divisão de Agricultura e Abastecimento	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00 1.914.000,00 408.000,00
	02.08 02.09 02.10 02.11 02.12 02.13	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade Divisão de Obras e Serviços Municipais Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00 1.914.000,00 408.000,00
	02.08 02.09 02.10 02.11 02.12 02.13	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade Divisão de Obras e Serviços Municipais Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos Divisão de Agricultura e Abastecimento	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00 1.914.000,00 408.000,00 186.000,00
	02.08 02.09 02.10 02.11 02.12 02.13 02.14	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade Divisão de Obras e Serviços Municipais Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos Divisão de Agricultura e Abastecimento  III POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:  Divisão de Meio Ambiente	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00 4.000,00 186.000,00
	02.08 02.09 02.10 02.11 02.12 02.13 02.14	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade Divisão de Obras e Serviços Municipais Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos Divisão de Agricultura e Abastecimento	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00 1.914.000,00 408.000,00 186.000,00
	02.08 02.09 02.10 02.11 02.12 02.13 02.14	Fundo Municipal de Saúde Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal de Assistência Social. Fundo Social de Solidariedade Divisão de Obras e Serviços Municipais Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos Divisão de Agricultura e Abastecimento  III POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:  Divisão de Meio Ambiente Divisão de Cultura	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.081.000,00 148.000,00 1.160.000,00 166.000,00 408.000,00 186.000,00

W 4



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei nº 558/2016, de 22/11/2016

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1°, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964);

II)- Abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

III)- Abrir créditos suplementares até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência, em consonância com o que dispõe as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2017, observado o disposto no artigo 5°, inciso III, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

- Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.
- Art. 6º As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.
- Art. 7º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de novembro de 2016.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos